



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 056/2014 (REMARCADA)**

**EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO/SEURB**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 245 de 16 de dezembro de 2013 e Portaria nº 041 de 21 de março de 2014, conforme autorização contida no art. 3º, §3º do Decreto nº 75.004/2013-PMB torna público que, de ordem do Exmo. Prefeito, **NO DIA 01 DE JULHO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS LOCAL**, na sala de Reunião da SEURB, situado na Av. Governador José Malcher, nº 1622, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, procederá o recebimento dos envelopes relativos à Habilitação e Proposta para o **CONVITE Nº 056/2014**, do tipo empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos, Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

A presente licitação realizar-se-á, na forma do art. 45, §1º, inciso I, do tipo menor preço, regendo-se pelas normas e disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, Lei Complementar nº 123, de 12/14/2006, Decreto nº 4358 de 05/09/2002 e pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/95 e suas alterações posteriores em sequência denominada simplesmente IN MARE nº 05/95, baixada pelo Ministério de Administração e Reforma do Estado - MARE, Decreto nº 3.722 de 09/01/2001, Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG e demais legislações pertinentes.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a **RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS NA AV. FERNANDO GUILHON - COMPLEXO DO JURUNAS**, conforme as especificações técnicas e quantitativas, contidas nos Anexos I e II desta licitação.

**2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação**, por uma das seguintes formas:

- a) Mediante entrega protocolizada
- b) Por meio de Fax nº. (0xx91) **3039-3737**

- 2.1.1. No caso de ser utilizado o FAX como meio de consulta ou de impugnação, deverá o interessado apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do envio do FAX, a peça original da consulta ou recorrente, considerados também para este fim a data da postagem nos Correios.
- 2.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação**.
- 2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.1.4. A impugnação será julgada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em **até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela**.
- 2.1.5. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

m



### 3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original do contrato social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Autor do projeto básico, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e,
- g) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente desta Instituição;
- h) Cooperativas.

4.2. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, a ser juntada no ENVELOPE Nº 01, não podendo este representar mais de uma empresa.

4.3. Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

4.4. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.



## 5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. No dia, hora e local designado, neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, e registrará em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b>                                                                                                                                                                  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL<br>AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 1622, BAIRRO DE SÃO BRAZ – BELÉM/PA,<br>CEP 66060-230 |
| NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.                                                                                                                                                 |
| DATA E HORA DA ABERTURA: 01/07/2014 às 10:00hs (horário local)                                                                                                                                       |
| REF. 056/2014                                                                                                                                                                                        |

|                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b>                                                                                                                                                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL<br>AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 1622, BAIRRO DE SÃO BRAZ – BELÉM/PA,<br>CEP 66060-230 |
| NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.                                                                                                                                                 |
| DATA E HORA DA ABERTURA: 01/07/2014 às 10:00hs (horário local)                                                                                                                                       |
| REF. 056/2014                                                                                                                                                                                        |

5.3. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 5.2.

## 6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Para habilitação neste Convite a empresa interessada deverá:

6.1.1. Apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 01, lacrado, os seguintes documentos:

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando do documento de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Registro ou inscrição da empresa no CREA;
- e) Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, e Art. 27, V da Lei 8.666/93.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## 6.1.2. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo III;
- b) **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99**, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo III;
- c) **Declaração autorizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM para investigações complementares** que se fizerem necessárias, nos termos do modelo do Anexo VII deste Edital.
- d) **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital.
- e) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme Anexo V deste Edital, **no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.**
- f) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, **caso seja optante.**

## 7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada juntamente com o envelope de "Habilitação", em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, rasuras, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo "Habilitação" pelo termo "Proposta".

### 7.2. A Proposta deverá conter:

- a) **Preço global**, fixo e irredutível dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.
- b) O preço proposto não poderá ser superior a **R\$100.050,01 (cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)** valor máximo estabelecido pelo inciso X do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.
- c) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país (Anexo II).
- d) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação.
- e) **Prazo para execução dos serviços**, que não deverá ultrapassar os **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SEURB;
- f) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no mínimo de **5 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual o licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal à SEURB, na forma do art. 69 combinado com o art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. O prazo de garantia exigido no item "f" começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela SEURB, em consonância com as disposições legais pertinentes.

7.4. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

7.5. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.6. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

## **8. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e da IN MARE nº. 05/95, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

8.2. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.3. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da presidência ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

8.4. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

8.5. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vistas da documentação.

8.6. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do "Termo de Desistência de Interposição de Recursos" poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

8.7. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

8.8. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

8.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

8.10. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

2



## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Edital desta licitação e seus Anexos.
- 9.2. A Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.
- 9.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 9.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas na forma do § 2º art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 9.7. É assegurada, na presente licitação, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).
- 9.7.2. O empate "falso", na forma prevista no subitem anterior, será constatado e demonstrado pela Comissão após a análise técnica das propostas pelo setor competente, adotando-se, adicionalmente, o seguinte procedimento:
- ☐ A Comissão divulgará a classificação e julgamento preliminar das propostas de preços abertas, a fim de demonstrar o empate ocorrido, cientificando todas as licitantes mediante convocação para sessão pública específica, a fim de garantir o exercício do direito de preferência à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate.
  - ☒ Na sessão pública, após a divulgação da classificação preliminar das propostas apresentadas, a ME ou EPP melhor classificada que se encontre na situação de empate, será questionada quanto ao seu interesse em formular nova proposta, devendo declarar sua intenção no prazo de até 15 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Em sendo afirmativa a resposta, será concedido à beneficiária o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, hipótese em que será declarada a vencedora do empate, desde que preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1, na mesma classificação, para o exercício do mesmo objeto.

9.8.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

9.10. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

9.11. No caso de emergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

## 10. RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:

a) Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, não se mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

10.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue com o recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela CPL, cabendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, ter vistas do processo.

10.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

10.5. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da sua comunicação, que decidirá sobre a sustinência ou não, após manifestação da Procuradoria Jurídica da SEURB.

## 11. CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. Até a assinatura do contrato, a SEURB pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direito a indenização ou ressarcimento, nem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver ocorrido o cancelamento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desvirtue a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN e no Registro Informativo de Crédito e Quitados.

11.2. Após homologação do resultado da licitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para que preste, no prazo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da comunicação oficial, a garantia de execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia a qual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para a assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, sob pena de formalização do compromisso assumido pelas partes.

M





11.4. O prazo de execução a que se referem os subitens anteriores, poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.5. Se o licitante vencedor desistir de retirar o termo de compromisso ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir as condições relativas à apresentação do documento exigida para a contratação, na forma disposta no inciso I, sem justificativa, temporária ou definitiva, aceita pela PMB/SEURB, restarão caducos os seus direitos e o vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.6. É facultado à Administração, quando ocorrer a hipótese prevista no item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes interessados, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a sanção da PMB/SEURB, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **12. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. A SEURB poderá, sem das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

12.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

12.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a SEURB, indenizar o licitante por qualquer das hipóteses.

12.4. Da anulação ou revogação do procedimento licitatório, o recurso a ser dirigido à autoridade superior competente na forma do inciso I, alínea "c" do art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **13. RESCISÃO**

13.1. A rescisão das contratações decorrentes da presente licitação será processada de acordo com o que estabelece a Lei nº. 8.666/93, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

## **14. ÔNUS E ENCARGOS**

14.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários, encargos empregados e todos os encargos relativos a acidentes de trabalho, decorrentes do contrato, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., que venha a ser celebrado.

14.1.2. A inadimplência da Contratada para com os pagadores dos tributos referidos não transfere o ônus da responsabilidade para o Contratante, nem poderá onerar o Contratante.

### **14.2. Caberá ao licitante vencedor:**

- Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e pertences da SEURB, ainda quando utilizados involuntariamente por seus empregados quando em serviço ou em trânsito, cabendo a SEURB providências necessárias à manutenção de seus empregados.



- c) Manter em atualizado o número de empregados contratados;
- d) Não transferir, outrem, no todo ou em parte, o contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante as normas da ANVISA;
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e manuseio qualificado, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança no trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Administração da SEURB, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando "Cartão de identificação" e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a legislação prevista pela PMB;
- j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade dos seus empregados;
- k) Manter no local da obra ou serviços de engenharia o "Diário de Obra" que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da SEURB.

## 15. CONTRATO

15.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora terá as cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo no Edital.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos contemplados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições editalíes elecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Correrão por conta da Contratante as despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada até o quinto dia útil após a assinatura para ocorrer no prazo de até 20 dias daquela data.

15.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 01 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no D.O.M.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação de aceite do contratado;



b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estabelecidas neste contrato, quer por legislação pertinente.

## 17. PENALIDADES

17.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, com ou sem intenção de fraude, que comprometam a satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitos aos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão punidos sempre que houver dolo, prévia, recurso e vista do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

a) Multa de mora correspondente a 2% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações pactuadas, calculada sobre o valor em desacordo com a avença, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a ser recolhida até o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da constatação da falta.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

⇒ **Advertência;**

⇒ **Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;**

⇒ **Suspensão de licitar e de contratar com a Administração por até dois (dois) anos;**

⇒ **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a SEURB pelos prejuízos que lhe foram causados e após o prazo da sanção descrita no item anterior.**

17.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a contratante poderá proceder a rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.3. As multas a que se referem as alíneas "a" e "b" deste item poderão ser descontadas da garantia do respectivo contrato. Se o valor da garantia prestada for inferior ao valor da multa, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratado e, no caso, cobradas judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. A aplicação da pena de multa não impede que a Administração requeira a rescisão unilateralmente o contrato.

17.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da aplicação da multa, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comprovados e fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Administração.

*Handwritten signature*



17.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, a Secretaria Municipal de Urbanismo a licitante vencedora ficará

mente julgada e aceita pela  
das penalidades e sanções.

## 18. PAGAMENTO

18.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e não passível de alteração em moeda corrente do país.

18.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado na Lei nº 8.666/93, mediante medições mensais e/ou realizadas, obedecendo aos percentuais definidos na atestada pela fiscalização da PMB/SEURB e efetiva cronograma e no Edital Convocatório.

art. 4º, inciso V, alínea "a" da  
dos serviços efetivamente  
programa financeiro, após ser  
ação das sanções previstas nesse

18.3. Após o devido processamento o pagamento será efetuado contado a partir da data final do período de entrega de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura.

pagamento não será superior a 30 (trinta) dias,  
parcelado em até 3 (três) vezes a emissão de

19.5.1. Aludido pagamento será creditado em nome bancária indicada em Nota Fiscal, de acordo com o endereço, localidade, número de conta-corrente

judicial, através de ordem  
de pagar exposta em nome do banco  
da empresa

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente da contratação será financiada por seguintes recursos:

Funcional Programática: 2.12.21.15.451 - 006.1000;  
Elemento de Despesa: 3390390000 e  
Fonte de Recursos: 00000000

a licitação será à conta dos

## 20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

a) O valor estimado para a realização do presente contrato é de um milhão e noventa e um mil reais, conforme tabela SEURB desonerada; valor máximo estimado de 40 da Lei nº 8.666/93;

100.000.000,00 (um milhão, noventa e um mil, cinquenta e um reais)  
a publicação no Diário Oficial do Município e da  
com o Anexo X do art.

## 21. FISCALIZAÇÃO

21.1. A Secretaria Municipal de Urbanismo-SEURB realizará a fiscalização dos serviços contratados com a firma

serviços contratados com a firma

21.2. A fiscalização será exercida por servidores e/ou terceiros designados, adotando-se procedimentos e padrões previstos em

firmas e/ou terceiros, previamente  
autorizados

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na proposta de preços, no caso de discordância entre o valor de cada item, prevalecerão os primeiros, de acordo com as necessidades, inclusive no que se refere ao preço global.

unitários e dos resultados  
licitação e das correções

22.2. Não serão permitidas emendas, alterações, substituições ou alterações de documentação da proposta. A Comissão entenderá que as alterações, bem como a apresentação de eventuais recursos interpostos, complementar a instrução do

alterações, acréscimos,  
gências que a  
de Licitação,  
a instrução de

PREFEITURA DE  
**BELÉM**





22.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base no Edital nº 8.666/93 e suas alterações.

22.18. O Foro para dirimir quaisquer litígios que decorrerem desta licitação será o da Justiça Estadual, Município de Belém, afastado qualquer foro que seja.

22.19. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificação Técnica
- Anexo II - Regulamento Básico
- Anexo III - Modelos de Declarações
- Anexo IV - Minuta do Contrato
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME ou EPP

Belém, 24 de Janeiro de 2011

Patrick L. de Mattos  
Presidente da CPL / SEURB